



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



DECRETO N.º 4.880, de 20 de Janeiro de 2020.

Estabelece o acesso à Educação Infantil (Creches) na Rede Municipal de Erechim, para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e em atendimento ao disposto na Meta 1 do Plano Municipal de Educação de Erechim, vigência 2015-2024 (Lei Municipal nº 5.883, de 17 de junho de 2015),

D E C R E T A:

Art. 1.º Este Decreto estabelece a forma de acesso às vagas integrais ou parciais nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) que atendem Educação Infantil, Escolas de Educação Infantil Privadas (EEIPs) que forem contratadas pelo município para atendimento e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) atuantes na área da educação que firmarem parceria com o município, para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, já inscritas para vaga em Creche no período de julho a novembro de 2019.

Art. 2.º As EMEIs, as EMEFs, as EEIPs e as OSCs nas condições citadas no artigo anterior deverão proporcionar o atendimento à criança de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade conforme disponibilidade de vagas e limitação orçamentária do Município.

Parágrafo Único – O atendimento tratado neste artigo respeitará ainda o número de vagas previamente autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 3.º O atendimento nas EMEIs, nas EMEFs, nas EEIPs e nas OSCs conforme artigo 1.º, será de acordo com calendário previamente homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O acesso às vagas será realizado preferencialmente nas escolas municipais.

Art. 4.º A Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação fará uso do mapa da cidade de Erechim conforme divisão de quadrantes estabelecida no mapa do setor de Cadastro Imobiliário, para o estabelecimento das vagas nas EMEIs, EMEFs, EEIPs e OSCs, para as crianças moradoras deste Município, compreendidas na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, conforme seu zoneamento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



Art. 5.º Após a organização das listas de inscritos por níveis (Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II) conforme o zoneamento da residência da criança, será realizado sorteio dos inscritos de acordo com o número de vagas disponíveis nas escolas situadas na abrangência do seu zoneamento. O sorteio ocorrerá entre os dias 27 a 31 de janeiro de 2020. As datas da realização do sorteio obedecerão ao seguinte cronograma:

- I – 27 de janeiro de 2020: Berçário I;
- II – 28 e 29 de janeiro de 2020: Berçário II;
- III – 30 de janeiro de 2020: Maternal I; e
- IV – 31 de janeiro de 2020: Maternal II.

Art. 6.º Para a realização do sorteio a Secretaria Municipal de Educação indicará uma Comissão composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes segmentos:

- I – 1 representante da Secretaria Municipal de Administração;
- II – 1 representante da Secretaria Municipal de Educação – setor Administrativo;
- III – 1 representante da Secretaria Municipal de Educação – setor Assessoria;
- IV – 1 representante da Secretaria Municipal de Educação – setor Central de Vagas;
- V – 1 representante do Conselho Municipal de Educação;
- VI – 1 representante da Câmara de Vereadores de Erechim.

Art. 7.º A publicidade das listas de sorteados se dará na mesma data do sorteio, após sua realização.

Art. 8.º A retirada do documento para a efetivação da matrícula será na Central de Vagas e obedecerá rigorosamente as seguintes datas e horários:

Nível	Zoneamento	Data	Horário
Berçário I	1	03/02/2020	7h30min
Berçário I	2	03/02/2020	8h30min
Berçário I	3	03/02/2020	9h30min
Berçário I	4	03/02/2020	10h30min
Berçário I	5	03/02/2020	11h30min
Berçário I	6	03/02/2020	12h30min



Nível	Zoneamento	Data	Horário
Berçário II	1	04/02/2020	7h30min
Berçário II	2	04/02/2020	9h30min
Berçário II	3	04/02/2020	11h30min
Berçário II	4	05/02/2020	7h30min
Berçário II	5	05/02/2020	9h30min
Berçário II	6	05/02/2020	11h30min

Nível	Zoneamento	Data	Horário
Maternal I	1	06/02/2020	7h30min
Maternal I	2	06/02/2020	8h30min
Maternal I	3	06/02/2020	9h30min
Maternal I	4	06/02/2020	10h30min
Maternal I	5	06/02/2020	11h30min
Maternal I	6	06/02/2020	12h30min

Nível	Zoneamento	Data	Horário:
Maternal II	1	07/02/2020	7h30min
Maternal II	2	07/02/2020	8h30min
Maternal II	3	07/02/2020	9h30min
Maternal II	4	07/02/2020	10h30min
Maternal II	5	07/02/2020	11h30min
Maternal II	6	07/02/2020	12h30min

Art. 9.º Os responsáveis legais deverão efetivar matrícula na unidade designada ou atestar a desistência da vaga.

§1.º Após a retirada do Termo de Encaminhamento de Matrícula (documento), o responsável terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para apresentar os documentos exigidos para a matrícula na escola designada.

§2.º Será considerado desistente, o responsável que não efetuar a matrícula, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a partir da data da retirada do Termo de Encaminhamento de Matrícula.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



Art. 10. No ato da matrícula será necessário apresentar a documentação original e cópia dos seguintes itens e a presença do responsável legal na escola designada:

- a) Certidão de nascimento da criança ou Cédula de Identidade (RG);
- b) CPF da criança;
- c) Comprovante atualizado de endereço no nome do responsável legal;
- d) Cartão do SUS do infante e ou do/a responsável legal;
- e) Cédula de Identidade (RG) ou documento com foto do responsável pela criança;
- f) Carteira de vacinação em dia da criança;
- g) Em caso de pais divorciados, apresentar certidão de divórcio, separação e/ou documento comprobatório de separação de fato e Termo de Guarda;
- h) Laudo Médico quando a criança for PCD não notória;
- i) 2 fotos 3x4 da criança.

Art. 11. Os responsáveis ficarão cientes de que, se no decorrer do ano, a escola verificar o abandono da vaga disponibilizada pelo Município, será cancelada a respectiva matrícula, sendo esta suprida imediatamente.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão mencionada no artigo 6.º.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Erechim/RS, 20 de Janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

MELISSA CLÁUDIA HÜBNER
Secretária Municipal de Administração em exercício